

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**Abertura da sessão: Dia 15/01/2024 às 09:00**

**Local: Sala de Reuniões - Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP.**

### PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na Secretaria de Suprimentos, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023** –, do tipo **Menor Preço por Lote** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**, a presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06, Lei Complementar nº. 139/11 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**, será realizada na sala reunião da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09h00 do dia 15/01/2024**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues à Comissão de Licitações no local e horário indicados acima.

**1. OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

**Anexo IX** - Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);

**Anexo X** – Minuta de Ata de Registros de Preços.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

b) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;

c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.3. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

## **3. DA VISITA TÉCNICA.**

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica e apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VII. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições de execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da

visita técnica.

3.2. Deverão realizar visita técnica até dois dias úteis anterior à data de abertura da sessão (10/01/2024), conforme agendamento prévio com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, Conforme Termo de Referência, onde estão localizados os endereços, para fins de tomar conhecimento dos serviços constantes do Anexo – I.

3.3 **Para o agendamento por telefone, o interessado deverá entrar em contato no telefone (11) 4662-7381** e fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

3.4 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

3.5 Competirá a cada interessado, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.6 **Na data da visita, a licitante deverá se encaminhar ao Departamento de Licitações, na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, onde deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

A não apresentação dos documentos citados acima, implicará na não realização da Visita.

3.7 O licitante deverá trazer duas cópias do modelo do Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido para que no final da visita o responsável técnico que o acompanhou assine os documentos, ao término da visita a licitante deverá se encaminhar novamente ao Departamento de Licitações e deixar uma cópia do Atestado de Visita Técnica assinado pelo responsável pela visita e a segunda cópia deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na data da sessão.

3.8 O interessado não poderá pleitear modificações posteriores nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.9 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame,

apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP, ou por meio eletrônico [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br) nas mesmas condições de prazos fixados.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação da Pregoeira.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de preços e n. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope n. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do anexo - IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações posteriores deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - IV do Edital, mesmo que sem

qualquer ressalva.

5.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com furos e presos com Grampo Trilho Plástico (romeu & Julieta), e a ordem de apresentação dos documentos deverão seguir a sequencia presente no edital.

## 5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido.

5.2.2. O credenciamento (fora dos envelopes) far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso, juntamente com o modelo de credenciamento – Anexo - III, devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,

***a.1) Não serão credenciados licitantes que não constem no contrato social, que não apresentarem procuração juntamente com a Carta de Credenciamento, anexo III do edital.***

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

d) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2.1. Alguns documentos são solicitados no credenciamento e nos documentos de habilitação, **um não substituirá o outro**, pois são solicitados em momentos distintos do certame, onde são verificadas situações diferenciadas em ambas fases.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2. do Edital, deverá apresentar também:

- a) CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração conforme modelo do Anexo - VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

5.2.10. **Substituição de credenciado:** Caso a licitante precise substituir o representante credenciado na sessão deverá apresentar os documentos que comprovem sua capacidade para representação, os documentos são os mesmos dos itens a, a.1, c e d deste item.

### **5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

- a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.
- b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.4. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.4.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso (caso o julgamento for por item, o valor por extenso deverá ser por item, caso o julgamento seja por lote o valor por extenso deverá estar escrito por total do lote, e se o julgamento for global o valor por extenso deverá estar escrito por valor total global) para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, conforme item 5.4.2, alínea a, deste edital.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

#### **5.4.2. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- d) Que não apresentar juntamente com a proposta catálogo dos produtos ofertados.

#### **5.5. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.**

Dentro do envelope n°. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.5.1. Habilitação Jurídica;
- 5.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.5.4. Qualificação Técnica;
- 5.5.5. Declarações e outras comprovações.
- 5.5.6. Das disposições gerais da habilitação.

##### **5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:**
  - a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;
  - a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
  - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
  - a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
  - a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos **inscritos** e **não inscritos** na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:**

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:**

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

#### **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,00 ONDE:**

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o

respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

#### **5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em 50% (cinquenta por cento), a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços/produtos realizados/entregues.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, e deverá (ão) estar(em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Apresentar termo de responsabilidade garantindo a entrega do serviço que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital, firmada pelo seu representante legal conforme Anexo IV.

#### **5.5.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V;

b) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI, deste edital;

c) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

#### **5.5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

f) Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados em sessão, por membros da Comissão, desde que sejam apresentados os originais;

g) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

## 6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
- b) Que contenha preços alternativos;
- c) Apresentada sob forma de condição; ou
- d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que se revelar inexequível;
- f) Ou que não atender aos itens 5.4.1. e 5.4.2., do edital.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

a) Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

b) A redução de lances ficará fixada em **0,5 (ZERO VIRGULA CINCO) por lances**.

c) Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.4. O prazo para apresentação da Proposta Readequada, conforme valores apresentados na etapa de lances, é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, que poderá ser encaminhada por eletrônica, através do e-mail [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br), o telefone para confirmação do recebimento será o (11) 4662-7381.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-II.

## **7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços a serem considerados nas notas de empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento

de fornecimento do material adjudicados, com entrega na unidade especificada no item X deste edital.

7.4. A entrega dos materiais deverão estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: [compras@embuguacu.sp.gov.br](mailto:compras@embuguacu.sp.gov.br);
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

8.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO VIII, deste Edital.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

2.1. O prazo para início da realização dos serviços objetos deste termo se dará no máximo em 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento.

2.2. os locais da execução dos serviços serão realizados conforme locais especificados no Termo de Referência, Anexo I, e solicitação conforme Secretaria Requisitante.

2.3. O recebimento dos serviços estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 Caso seja constatado que os serviços prestados não atendem às especificações, a empresa contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

2.5. O aceite do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, os itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento;

2.7. O local da realização dos serviços será informado na Ordem de Fornecimento, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Educação e Assistência Social obedecendo os endereços indicados na planilha acima.

O valor total da proposta deverá ser irrevogável, e deverão estar incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargo sociais;

b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto deste orçamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

10.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

10.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

10.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

11.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

11.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.5. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

11.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Embu-Guaçu, 21 de dezembro de 2023

---

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOBILIÁRIOS**

**1. DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS**

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	560
2	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	300
3	ARQUIVO DE AÇO	198
4	ARQUIVO DE MADEIRA	198
5	BANCO PARA MESA DE REFEITÓRIO	170
6	CADEIRA DE REFEIÇÃO	500
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	1200
8	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	900
9	CADEIRA UNIVERSITÁRIAS	2970
10	CAMA PARA REPOUSO	50
11	CAPA DE COLCHONETE	5940
12	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	15840
13	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS	264
14	ESTANTE DE AÇO	560
15	ESTANTE DE MADEIRA	300
16	GAVETEIRO SUSPENSO DE AÇO	165
17	GAVETEIRO SUSPENSO DE MADEIRA	165
18	MESA AUXILIAR	165
19	MESA DE ESCRITÓRIO	1200
20	MESA DE REFEITÓRIO	170
21	POLTRONA	60
22	PUFE DE CORVIM	165
23	ROUPEIRO DE AÇO	50
24	SOFÁ 03 LUGARES	15
25	TROCADOR DE FRALDA	1320

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTANTE DE AÇO	48
2	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS	36
3	ARMARIO ACO C/ 04 PORTAS	36
4	ARQUIVO C/02 GAVETAS EM ACO	24
5	ARQUIVO C/04 GAVETAS EM ACO	60
6	ROUPEIRO DE AÇO	40
7	CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATÓRIA	120
8	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA FIXA	240
9	GAVETEIRO SUSPENSO COM DUAS GAVETAS	36
10	GAVETEIRO SUSPENSO COM TRÊS GAVETAS	36
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA	24
12	SOFA 1 LUGAR. COMPLEMENTO: SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	36
13	SOFÁ 2 LUGARES COM ALMOFADAS REMOVÍVEIS DE FORMAS RETILÍNEAS,	12
14	SOFA 3 LUGARES DE COURINO AMARELO. DEC 001/18.	12
15	ARMARIO VITRINE	48
16	BALANÇA	24
17	BELICHE	12
18	BERÇO DE FERRO COM E SEM RODIZIOS	36
19	BIOMBO DUPLO E TRIPLO DE FERRO	60
20	BRAÇADEIRA	80
21	CADEIRA DE BANHO	45
22	CADEIRA DE RODAS	60
23	CAMA FAWLER	60
24	CAPA DE COLCHÃO	120
25	CARRO MACA	40
26	DIVA CLINICO GABINETE MADEIRA	60
27	DIVÃ DE FERRO SIMPLES	90
28	ESCADINHAS 2 E 3 DEGRAUS	72
29	FOCO DE LUZ	36
30	GAVETEIRO DE AÇO	60
31	LONGARINA ESTOFADA	80
32	LONGARINAS 2 E 3 LUGARES ISO	60
33	MESA AUXILIAR	60
34	MESA DE CABECEIRA	60
35	POLTRONAS ESTOFADAS	80
36	SACO HAMPER	40
37	SUPORTE DE SORO	80

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	CREAS	CRÁS CIPO	CRÁS FLÓRIDA	CRAS CENTRO	NUCLEO CENTRO	NUCLEO CIPO	QUANTIDADE
1	ARMARIO DE COZINHA	4	1	1	-	4	1	11
2	MESAS DE ESCRITORIO	17	1	11	6	-	1	36

3	ARMARIO DE AÇO	2	1	-	3	-	3	9
4	ARQUIVO DE AÇO	10	1	2	13	-	-	26
5	LONGARINA	4	1	-	9	-	-	14
6	CADEIRA FIXA	-	-	22	18	-	-	42
7	CADEIRA COM RODAS	33	-	6	3	-	-	42
8	POLTRONA	-	-	-	2	-	-	2
9	MESA COZINHA	3	-	1	-	5	-	9
10	BANCOS DE REFEITORIO	-	-	-	-	5	-	5
11	GAVETEIRO	-	-	1	-	-	-	1
12	ARMARIOS COM PORTAS	1	-	4	-	-	-	5
13	MESA DE REUNIÃO	-	-	2	-	-	2	4
14	ROUPEIRO DE AÇO	3	-	-	-	-	-	3
15	ESTANTE DE AÇO	2	-	-	-	-	-	2

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo para início da realização dos serviços objetos deste termo se dará no máximo em 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento.

2.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	ENDEREÇO	GESTORES	TELEFONE
BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL BRÁSILIO VIEIRA, S/N SAPATEIRO	TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA	4664 6073
EM ALFREDO SCHUNCK	AVENIDA DO MOINHO, 290 CIPÓ DO MEIO	MARIA DE FÁTIMA DO AMARAM WANDELE / SOELI SILVANO NOVAES	4664-2380
EM AMÁLIA OLÍMPIA TROVÕES FABENY	RUA SETE DE SETEMBRO, 136 CENTRO	SUELI DE MORAES PEREIRA / JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	4661-8960
EM AMANDA CONSUELO DA CUNHA	RUA FILARINA ALVES DE OLIVEIRA, 75PARQUE SÃO PAULO	ALESSANDRA MARCIA FERREIRA GONÇALVES / PAULO ROBERTO MARTINS NAKAMURA	4664-2664
EM ANTÔNIO LUCAS VIEIRA	RUA EMÍLIA DE JESUS, 371 JARDIM PROGRESSO	CÍCERO LUIZ DA SILVA SANTOS / ADRIANA DOS SANTOS	4664-6590/4664-6506
EM BAIRRO DA LAGOA GRANDE	LARGO AMÂNCIO MIGUEL, S/N LAGOA GRANDE	VIVIANE DOS SANTOS PRADO / RENATA FERNANDES DA SILVA	4664-5076
EM BENEDITO ANTÔNIO CEZARINO	RUA SÃO WLADIMIR, 104 CHÁCARA FLÓRIDA I	RITA DE CÁSSIA TESSER DE ARAÚJO	-
EM CECÍLIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA, 186 PARQUE RECREIO REPRESA	REINALDO CONSTÂNCIO DA SILVA / ALINE DAS DORES COELHO	4663-1190
EM CLARA RODRIGUES	RUA CHIYOMATSU OTANI, 115 CHÁCARA FLÓRIDA I	NILMA SOUZA DE OLIVEIRA / KELLY CELESTINO DE PAULO FERNANDEZ	4661-3897
EM ELTON ROCUMBACK DOS SANTOS	RUA SESEFREDO CLEIN DOLL, 415 CIPÓ	DEISE SILVA ALVES / JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	4664-8791
EM ÉRIKA AZEVEDO VIEIRA REIS	RUA WANDERLEI COSTA, 90 JARDIM SÃO PAULO	ROSELI APARECIDA DE LAZARI CINTI / CÍCERA DOS SANTOS GUILHERME	4661-3827
EM ESTHER AP. RODRIGUES DOS SANTOS	RUA TIRADENTES, 182 JARDIM EMÍLIA	EDNA MORELLI / SONIA GOMES COELHO VIEIRA	4661-4440/4662-2819

EM ETELVINA DELFIM SIMÕES	RUA DAVID FARAH, 45 VILA LOURO	JOSÉ LAÉRCIO GALDINO DE OLIVEIRA / CRISTIANE SCHUNCK LUTA	4662-5775
EM EURIDES JOSÉ DE AMORIM	ESTRADA CECÍLIA FREIBERGE MAIER, 500 CHÁCARA DOS AMIGOS	ALESSANDRA VAZ DOMINGUES	4663-7736
EM FLORIZA JUSTA SCHUNCK	RUA PADRE DONIZETE, 601 JARDIM CAMPESTRE	ANDRÉA REGINA / GREGÓRIO DA SILVA	4663-1664
EM IDALINA MACHADO DAS DORES	ESTRADA DE SANTA RITA, 57.794 KM 57,5 PENTEADOS	SANDRA GONÇALVES BRANDÃO	4664-7564
EM JOÃO ALVES	RUA SAN DIEGO, 285 CALIFÓRNIA	MARIA EMILIA OLIVEIRA PINTO DE ANDRADE / FRANCISCO ALVES DAMASCENO	4663-5507
EM JOÃO GAVA	ESTRADA DA PAULISTINHA, 1450 PAULISTINHA	ANDRÉ PIRES CAETANO	4661-4006
EM JONAS GOMES DE SOUZA	RUA SILVESTRE DANTAS, 138 CIPÓ	VANESSA BRITO MENDES / ROSANGELA SANTOS	4664-8787
EM JUVENAL COUTINHO	ESTRADA LUZ DA VIDA, 120 JUVENAL COUTINHO	HELEN GALVES LOPES DA FONSECA / MARCIA DIAS CAMARGO SERÓDIO	4664-5512
EM LOURDES RASQUINHO ROSCHEL	RUA HERMES DA FONSECA, 58 VILA SCHUNCK	SHEILA REGINA XAVIER CORREIA LEITE / EDNA MIRANDA	4664-8773
EM MADALENA BRANCA DOS SANTOS	RUA DAS GOIABEIRAS, 300 VAL FLOR	CRISTIANE MANDAJI DA SILVA / CINTHYA PRISCILA FERREIRA VERASTEGUI	4663-7037
EM MAGDA POCHINI CAVINATI	RUA ANGEL PARRA COLMENERO, 203 VILA CRISTINA	ANDERLI ANA DA SILVA PEDROSO DAS DORES	4661-3781/4662-2789
EM MARIA DOMINGUES DA SILVA	RUA DOS CICLAMES, 48 RECANTO DA LAGOA GRANDE	MARIA SOCORRO SOARES TEIXEIRA	4661-6959
EM MARIA IGNEZ CONCELLES	RUA OLÍVIO MOREIRA, 28 XORORÓ	ROSELI RODRIGUES MACÁRIO ALMEIDA / JURENI DE FATIMA SILVA	4661-8978
EM O PEQUENO PRÍNCIPE	RUA ANTÔNIO DA CUNHA, 109 JARDIM DAS FONTES	BEATRIZ MAZZEU DA SILVA ANTUNES / CELLY SANDRA SARAIVA	4664-2621
EM PAIOL VELHO	ESTRADA DO MAMBU, 4755 PAIOL VELHO	HELEN GALVES LOPES DA FONSECA / MARCIA DIAS CAMARGO SERÓDIO	-
EM PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA	ESTRADA BRÁSÍLIO VIEIRA, 121 SAPATEIRO	ROSANGELA BEZERRA LOPES DE OLIVEIRA / ANA KAROLINE DA SILVA SANTOS	4664-6074
EM PREFEITO RAFAEL CAU	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR, S/N° KM 39 SANTA ISABEL	CRISTIANE BITENCOURT DOS SANTOS	4661-2327
EM PROFESSOR WLADIMIR COSTA	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 220 CENTRO	MARCIA REGINA DOS SANTOS POMBO / JAQUELINE RAMOS DA SILVA	4661-3716
EM PROFESSORA IVANI DE NOVAES	RUA SANTIAGO PASCOAL, 60 CIPÓ	CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA SENA	4663-1728/ 4663-1857
EM RAÍSA CASOY	RUA DEOCLECIANO DOS SANTOS, 114 CHÁCARA AVAÍ	CRISTINA HELENA LOPES DA SILVA GUIZZI	4663-1074
EM SÍTIO GERASSI	ESTRADA ANTÔNIO GERASSI, 2071 SANTA FÉ	ROSA INEZ TEIXEIRA GONÇALVES	4664-6130
MUSEU MUNICIPAL ABRAHAM SVARTMAN GOLTMAN	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR, S/N CHÁCARA RANCHO FUNDO	ROSELI APARECIDA PEDROSO VIVIANE	4661 2207
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 210 CENTRO	TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA	4662 9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SMS	RUA PEDRO CRISTE, 225 – CENTRO	(11) 4664-9150
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA INÁCIO PIRES DE MORAES, 140 – CENTRO	(11) 4661-2329
FARMÁCIA CENTRAL	RUA CELESTINO APPA, 20 – VILA LOURO	(11) 4663-2239
UMS 24 HS*	RUA CELESTINO APPA, Nº 50 – VILA LOURO	(11) 4661-1884
UPA 24 HS*	AVENIDA 24 DE MAIO, Nº 22, VILA DIRCE – CIPÓ	(11) 4664-2342

USF FLÓRIDA	AV. MARIA DE JESUS BELLO, N° 385, FLÓRIDA	(11) 4661-1198
USF FILIPINHO	AV. DR. ANDRÉ STUCHI, N° 1.826, FILIPINHO	(11) 4661-2773
USF JD. CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETE, N° 695, JD CAMPESTRE	(11) 4663-3320
USF JD. PROGRESSO	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JR, N° 3.350, JD PROGRESSO	(11) 4661-7715
USF PENTEADO	ESTRADA BELVEDERE, N° 17, PENTEADO	(11) 4665-1333
USF PQ. RECREIO	RUA ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA, N° 331, PQ. RECREIO	(11) 4665-1372
USF RECANTO LAGOA GRANDE	RUA DOS CÍCLAMES, N° 48, RECANTO LAGOA GRANDE	(11) 4661-7265
USF SAPATEIRO	ESTRADA BRÁSILIO VIEIRA, N° 457, SAPATEIRO	(11) 4661-4535
USF PAULO MANETA	PRAÇA JOÃO SCHUNCK, N° 40 – CIPÓ	(11) 4661-2450
USF VAL FLOR	RUA DAS GOIABEIRAS, N° 141, VAL FLOR	(11) 4663-7041
ZOONOSSES	Rua Fernando Pires de Moraes, 60 - Jd. Emília	(11) 4661-8569
CAPS	RUA JOÃO HEITOR VIVIANI, N° 306, CENTRO	(11) 4661-2022
UBS II	RUA ARLETE APARECIDA DE M. LOPES, 140 - CENTRO	(11) 4662-7440
SAMU	RUA BOA VISTA, 900 - CENTRO	(11) 4661-3199
CER	RUA CELESTINO APPA, 20 – JD. EMÍLIA	(11) 4661-9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	ENDEREÇO
CREAS	RUA BENEDITO FERNANDES 579- CENTRO
CREAS CIPÓ	RUA ANTONIO CUNHA, 14- CIPÓ
CRAS FLORIDA	RUA DARCI DE MORAES, 20- FLORIDA
CRAS CENTRO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 200- CENTRO
NUCLEO CENTRO CIPÓ	AVENIDA HENRIQUE SCHUNCK, 41- VILA DIRCE

2.3. O recebimento dos serviços estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 Caso seja constatado que os serviços prestados não atendem às especificações, a empresa contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

2.5. O aceite do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, os itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento;

2.7. O local da realização dos serviços será informado na Ordem de Fornecimento, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Educação e Assistência Social obedecendo os endereços indicados na planilha acima.

O valor total da proposta deverá ser irrevogável, e deverão estar incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargo sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto deste orçamento.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.  
..... estabelecida  
na....., nº....., telefone/fax  
nº....., e-mail....., propõe fornecer o  
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ( \_\_\_\_\_ ) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 0043/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023  
TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

Local e data \_\_\_\_\_ .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**DECLARAÇÃO**

\*Modelo constante do Decreto n. 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023  
TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ n. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do  
artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento  
desta situação.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ / MF n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu Guaçu.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS:** Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IX**  
**DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**(RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO).**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.852/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_ C.N.P.J. n.  
\_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal (is), interessada  
em participar do Pregão Presencial n. 0043/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa  
as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo  
único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO -X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

### PREGÃO PRESENCIAL N°0043/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° I- 6.852/2023

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: [licitacao@eq.sp.gov.br](mailto:licitacao@eq.sp.gov.br), representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°16.795.734-x, CPF N°089.604.068-21 e de outro, a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXX com sede na XXXX, nºXXXX, bairro xxxx, cidade xxxx, estado, CEP: xxxxxxx, telefone xxxxx, e-mail: xxxxx, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra referido, por seu representante legal, **xxxxx**, representante legal RG n°xxxxxx, CPF n°xxxxxx, endereço residencial: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Atribui-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	560		
2	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	300		
3	ARQUIVO DE AÇO	198		
4	ARQUIVO DE MADEIRA	198		
5	BANCO PARA MESA DE REFEITÓRIO	170		
6	CADEIRA DE REFEIÇÃO	500		
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	1200		
8	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	900		

9	CADEIRA UNIVERSITÁRIAS	2970		
10	CAMA PARA REPOUSO	50		
11	CAPA DE COLCHONETE	5940		
12	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	15840		
13	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS	264		
14	ESTANTE DE AÇO	560		
15	ESTANTE DE MADEIRA	300		
16	GAVETEIRO SUSPENSO DE AÇO	165		
17	GAVETEIRO SUSPENSO DE MADEIRA	165		
18	MESA AUXILIAR	165		
19	MESA DE ESCRITÓRIO	1200		
20	MESA DE REFEITÓRIO	170		
21	POLTRONA	60		
22	PUFE DE CORVIM	165		
23	ROUPEIRO DE AÇO	50		
24	SOFÁ 03 LUGARES	15		
25	TROCADOR DE FRALDA	1320		

**PREÇO TOTAL DO LOTE**

**LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO	48		
2	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS	36		
3	ARMARIO ACO C/ 04 PORTAS	36		
4	ARQUIVO C/02 GAVETAS EM ACO	24		
5	ARQUIVO C/04 GAVETAS EM ACO	60		
6	ROUPEIRO DE AÇO	40		
7	CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATÓRIA	120		
8	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA FIXA	240		
9	GAVETEIRO SUSPENSO COM DUAS GAVETAS	36		
10	GAVETEIRO SUSPENSO COM TRÊS GAVETAS	36		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA	24		
12	SOFA 1 LUGAR. COMPLEMENTO: SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	36		
13	SOFÁ 2 LUGARES COM ALMOFADAS REMOVÍVEIS DE FORMAS RETILÍNEAS,	12		
14	SOFA 3 LUGARES DE COURINO AMARELO. DEC 001/18.	12		
15	ARMARIO VITRINE	48		
16	BALANÇA	24		
17	BELICHE	12		
18	BERÇO DE FERRO COM E SEM RODIZIOS	36		
19	BIOMBO DUPLO E TRIPLO DE FERRO	60		
20	BRAÇADEIRA	80		
21	CADEIRA DE BANHO	45		
22	CADEIRA DE RODAS	60		

23	CAMA FAWLER	60		
24	CAPA DE COLCHÃO	120		
25	CARRO MACA	40		
26	DIVA CLINICO GABINETE MADEIRA	60		
27	DIVÃ DE FERRO SIMPLES	90		
28	ESCADINHAS 2 E 3 DEGRAUS	72		
29	FOCO DE LUZ	36		
30	GAVETEIRO DE AÇO	60		
31	LONGARINA ESTOFADA	80		
32	LONGARINAS 2 E 3 LUGARES ISO	60		
33	MESA AUXILIAR	60		
34	MESA DE CABECEIRA	60		
35	POLTRONAS ESTOFADAS	80		
36	SACO HAMPER	40		
37	SUPORTE DE SORO	80		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				
<b>LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMARIO DE COZINHA	11		
2	MESAS DE ESCRITORIO	36		
3	ARMARIO DE AÇO	9		
4	ARQUIVO DE AÇO	26		
5	LONGARINA	14		
6	CADEIRA FIXA	42		
7	CADEIRA COM RODAS	42		
8	POLTRONA	2		
9	MESA COZINHA	9		
10	BANCOS DE REFEITORIO	5		
11	GAVETEIRO	1		
12	ARMARIOS COM PORTAS	5		
13	MESA DE REUNIÃO	4		
14	ROUPEIRO DE AÇO	3		
15	ESTANTE DE AÇO	2		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				

2.2 Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.3 Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

2.4 A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Aperfeiçoada a autorização de realização dos serviços, estará a DETENTORA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e nas quantidades previstas.

3.2 Não será admitida a realização de entregas pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3 Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL BRÁSILIO VIEIRA, S/N SAPATEIRO	4664 6073
EM ALFREDO SCHUNCK	AVENIDA DO MOINHO, 290 CIPÓ DO MEIO	4664-2380
EM AMÁLIA OLÍMPIA TROVÕES FABENY	RUA SETE DE SETEMBRO, 136 CENTRO	4661-8960
EM AMANDA CONSUELO DA CUNHA	RUA FILARINA ALVES DE OLIVEIRA, 75 PARQUE SÃO PAULO	4664-2664
EM ANTÔNIO LUCAS VIEIRA	RUA EMÍLIA DE JESUS, 371 JARDIM PROGRESSO	4664-6590/4664-6506
EM BAIRRO DA LAGOA GRANDE	LARGO AMÂNCIO MIGUEL, S/N LAGOA GRANDE	4664-5076
EM BENEDITO ANTÔNIO CEZARINO	RUA SÃO WLADIMIR, 104 CHÁCARA FLÓRIDA I	-
EM CECÍLIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA, 186 PARQUE RECREIO REPRESA	4663-1190
EM CLARA RODRIGUES	RUA CHIYOMATSU OTANI, 115 CHÁCARA FLÓRIDA I	4661-3897
EM ELTON ROCUMBACK DOS SANTOS	RUA SESEFREDO CLEIN DOLL, 415 CIPÓ	4664-8791
EM ÉRIKA AZEVEDO VIEIRA REIS	RUA WANDERLEI COSTA, 90 JARDIM SÃO PAULO	4661-3827
EM ESTHER AP. RODRIGUES DOS SANTOS	RUA TIRADENTES, 182 JARDIM EMÍLIA	4661-4440/4662-2819
EM ETELVINA DELFIM SIMÕES	RUA DAVID FARAH, 45 VILA LOURO	4662-5775
EM EURIDES JOSÉ DE AMORIM	ESTRADA CECÍLIA FREIBERGERE MAIER, 500 CHÁCARA DOS AMIGOS	4663-7736
EM FLORIZA JUSTA SCHUNCK	RUA PADRE DONIZETE, 601 JARDIM CAMPESTRE	4663-1664
EM IDALINA MACHADO DAS DORES	ESTRADA DE SANTA RITA, 57.794 KM 57,5 PENTEADOS	4664-7564
EM JOÃO ALVES	RUA SAN DIEGO, 285 CALIFÓRNIA	4663-5507
EM JOÃO GAVA	ESTRADA DA PAULISTINHA, 1450 PAULISTINHA	4661-4006
EM JONAS GOMES DE SOUZA	RUA SILVESTRE DANTAS, 138 CIPÓ	4664-8787
EM JUVENAL COUTINHO	ESTRADA LUZ DA VIDA, 120 JUVENAL COUTINHO	4664-5512
EM LOURDES RASQUINHO ROSCHEL	RUA HERMES DA FONSECA, 58 VILA SCHUNCK	4664-8773
EM MADALENA BRANCA DOS SANTOS	RUA DAS GOIABEIRAS, 300 VAL FLOR	4663-7037
EM MAGDA POCHINI CAVINATI	RUA ANGEL PARRA COLMENERO, 203 VILA CRISTINA	4661-3781/4662-2789
EM MARIA DOMINGUES DA SILVA	RUA DOS CICLAMES, 48 RECANTO DA LAGOA GRANDE	4661-6959
EM MARIA IGNEZ CONCELES	RUA OLÍVIO MOREIRA, 28 XORORÓ	4661-8978
EM O PEQUENO PRÍNCIPE	RUA ANTÔNIO DA CUNHA, 109 JARDIM DAS FONTES	4664-2621
EM PAIOL VELHO	ESTRADA DO MAMBU, 4755 PAIOL VELHO	-
EM PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA	ESTRADA BRÁSILIO VIEIRA, 121 SAPATEIRO	4664-6074
EM PREFEITO RAFAEL CAU	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR, S/N° KM 39 SANTA ISABEL	4661-2327
EM PROFESSOR WLADIMIR COSTA	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 220 CENTRO	4661-3716
EM PROFESSORA IVANI DE NOVAES	RUA SANTIAGO PASCOAL, 60 CIPÓ	4663-1728/ 4663-1857

EM RAÍSA CASOY	RUA DEOCLECIANO DOS SANTOS, 114 CHÁCARA AVAÍ	4663-1074
EM SÍTIO GERASSI	ESTRADA ANTÔNIO GERASSI, 2071 SANTA FÉ	4664-6130
MUSEU MUNICIPAL ABRAHAM SVARTMAN GOLTMAN	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JUNIOR, S/N CHÁCARA RANCHO FUNDO	4661 2207
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 210 CENTRO	4662 9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SMS	RUA PEDRO CRISTE, 225 – CENTRO	(11) 4664-9150
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA INÁCIO PIRES DE MORAES, 140 – CENTRO	(11) 4661-2329
FARMÁCIA CENTRAL	RUA CELESTINO APPA, 20 – VILA LOURO	(11) 4663-2239
UMS 24 HS*	RUA CELESTINO APPA, Nº 50 – VILA LOURO	(11) 4661-1884
UPA 24 HS*	AVENIDA 24 DE MAIO, Nº 22, VILA DIRCE – CIPÓ	(11) 4664-2342
USF FLÓRIDA	AV. MARIA DE JESUS BELLO, Nº 385, FLÓRIDA	(11) 4661-1198
USF FILIPINHO	AV. DR. ANDRÉ STUCHI, Nº 1.826, FILIPINHO	(11) 4661-2773
USF JD. CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETE, Nº 695, JD CAMPESTRE	(11) 4663-3320
USF JD. PROGRESSO	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JR, Nº 3.350, JD PROGRESSO	(11) 4661-7715
USF PENTEADO	ESTRADA BELVEDERE, Nº 17, PENTEADO	(11) 4665-1333
USF PQ. RECREIO	RUA ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA, Nº 331, PQ. RECREIO	(11) 4665-1372
USF RECANTO LAGOA GRANDE	RUA DOS CÍCLAMES, Nº 48, RECANTO LAGOA GRANDE	(11) 4661-7265
USF SAPATEIRO	ESTRADA BRÁSILIO VIEIRA, Nº 457, SAPATEIRO	(11) 4661-4535
USF PAULO MANETA	PRAÇA JOÃO SCHUNCK, Nº 40 – CIPÓ	(11) 4661-2450
USF VAL FLOR	RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 141, VAL FLOR	(11) 4663-7041
ZOONOSES	Rua Fernando Pires de Moraes, 60 - Jd. Emília	(11) 4661-8569
CAPS	RUA JOÃO HEITOR VIVIANI, Nº 306, CENTRO	(11) 4661-2022
UBS II	RUA ARLETE APARECIDA DE M. LOPES, 140 - CENTRO	(11) 4662-7440
SAMU	RUA BOA VISTA, 900 - CENTRO	(11) 4661-3199
CER	RUA CELESTINO APPA, 20 – JD. EMÍLIA	(11) 4661-9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	ENDEREÇO
CREAS	RUA BENEDITO FERNANDES 579- CENTRO
CREAS CIPÓ	RUA ANTONIO CUNHA, 14- CIPÓ
CRAS FLORIDA	RUA DARCI DE MORAES, 20- FLORIDA
CRAS CENTRO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES, 200- CENTRO
NUCLEO CENTRO CIPÓ	AVENIDA HENRIQUE SCHUNCK, 41- VILA DIRCE

#### CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços.

4.2 A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e da forma de entrega do item, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação conforme Art. 15, § 3º inciso III, da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela CONTRATANTE, através do XXXX, CPFnºXXXX, CARGO, como gestor(a) desta ata à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

7.1 Executar os serviços de acordo com as quantidades e prazos estipulados.

7.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

7.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

7.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

7.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos produtos, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

7.8 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

8.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

8.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

8.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

9.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

9.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

9.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

9.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência,

multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

9.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

9.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
José Antônio Pereira  
**Contratante**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
(NOME DA EMPRESA)  
**Detentora**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome:  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N.º:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO N.º** XXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

**VALOR:** R\$ XXXX

Declar, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
José Antônio Pereira  
**Contratante**